



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 190 de 16 de julho de 2003.

## “Dispõe Sobre a Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições”

**Petronilio José Vilela**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Fica concedida auxílios, subvenções e contribuições em atendimento às Instruções TC n.º 02, Consolidadas no TC - A - 4046/026/93, em seu Artigo 21 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, exigência contida na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, destinado à entidade abaixo especificada:

Órgão	02 - Executivo
Unidade	05 - Saúde e Assistência Social
Funcional	1030200272058 - Subvenção ao Hospital do Câncer de Barretos - PIO XII
Cat. Econ.	333043 - Subvenções Sociais R\$.4.000,00

**Artigo 2.º** - Servirá de recursos para cobertura das despesas, mencionadas nesta Lei, às dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas oportunamente se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 16 de julho de 2003.

**Petronilio José Vilela**  
Prefeito Municipal

Dado e passado e nesta secretaria em data supra.

**Valdirene dos Santos**  
Escriturária